



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1506 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera os Anexos I e VII da Lei nº 1.015/2008 de 12 de março de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao quadro dos empregados do Município, instituído pelo Anexo I da Lei nº 1.015/2008, 10 (dez) vagas de Auxiliar Cuidador.

Art. 2º - Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei nº 1.015/2008, passam a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

ANEXO I - Empregos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Emprego	Classe	Nível de salário	Quantidade	Carga Horária
Apoio à Educação e Assistência Social	Auxiliar Cuidador	I II	IV V	37	40 h



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Empregos por Categoria

Nível Elementar e Fundamental			
Auxiliar Cuidador	37	Auxiliar Cuidador	37

Art. 3º- As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, 13 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de
Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 08 / 10 / 2015
Em Turno Único

Nilton Pinto
Prefeito

Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Publicado no Jornal

DIÁRIO DA C. DO SOL

Em 15 / 10 / 2015

Edição 3602

Rey
Rosemary de Souza
Diretor do Deptº de Apoio
Adm. de Governo- Matr.207